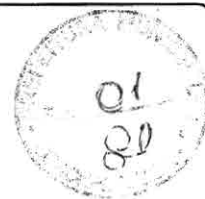




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL PARA ORGANIZAR VACINAS E ARQUIVO
PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – RECURSO
VIGIASUS

DATA: 27.01.17

ABERT: 10.02.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORGANIZAR VACINAS E ARQUIVO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – RECURSO VIGIASUS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORGANIZAR VACINAS E ARQUIVO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – RECURSO VIGIASUS”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 09/02/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de Fevereiro de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 10 de Fevereiro de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORGANIZAR VACINAS E ARQUIVO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - RECURSO VIGIASUS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 3.508,60 (três mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos).**

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 00m do dia 09/02/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 07/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORGANIZAR VACINAS E ARQUIVO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – RECURSO VIGIASUS

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 10 de Fevereiro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 07/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORGANIZAR VACINAS E ARQUIVO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – RECURSO VIGIASUS

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 10 de Fevereiro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) **MARCA do produto cotado, sob pena de desclassificação;**
- g) prazo de entrega é de **até 20 (vinte) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. **O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.12. Disposições gerais referentes às propostas:

6.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- h) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

7.1.2. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.2, letra "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

7.1.3. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.1.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.1.3.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.1.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.



7.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1.1 e 7.1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 20 (vinte) dias da solicitação da Divisão de Compras.

11.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

12.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios***;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.01.10.305.0019.2.035		497	2565

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Autorização de Compras.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do fornecimento do produto ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.



16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vívda, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII - Declaração Incompatibilidade Negocial

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 27 de Janeiro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORGANIZAR VACINAS E ARQUIVO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – RECURSO VIGIASUS”.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

ITEM	QTDE. ESTIMA DA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	20	UN	5851	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 56,1 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS: 56,4 X 38,5 X 37,1 CM, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA, DIVERSAS CORES	43,84	876,80
02	20	UN	12986	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8,5 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 27 X 3,3 CM, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA, COR TRANSPARENTE	32,90	658,00
03	20	UN	12987	FICHARIO COM BASE METALICA COR GRAFITE, TAMPA EM POLIESTIRENO NA COR FUME, FIXADA COM REBITE EM ACO, UTILIZADO PARA FICHAS PADRONIZADAS 6" X 9", MEDIDAS APROXIMADAS: 300X260X182MM	98,69	1.973,80
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					3.508,60	

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação.

3.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Saúde Dra. Caldisse de Carli, na Rua Romário Martins, 154, após a autorização de fornecimento, em até 20 (vinte) dias da solicitação da divisão de compras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 07/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 07/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 07/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 07/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, , juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 07/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORGANIZAR VACINAS E ARQUIVO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - RECURSO VIGIASUS**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.01.10.305.0019.2.035		497	2565

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente ao produto entregue.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços/produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital e Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo primeiro: Os itens, objeto deste contrato deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 20 (vinte) dias da solicitação da Divisão de Compras.

Parágrafo segundo: Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, no Departamento de Saúde Dra. Caldisse de Carli, na Rua Romário Martins, 154, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo terceiro: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II – assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2017

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORGANIZAR VACINAS E ARQUIVO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – RECURSO VIGIASUS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.508,60. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 09 de fevereiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

6606/2017

Título

Pregão Presencial nº 07/2017

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail

leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em

27/01/2017 14:14

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Municipalidades



Prefeituras



Coronel Vivida



Licitação - CIS

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 07-2017
material saúde.pdf
111,98 KB

Data de publicação



30/01/2017 Segunda-feira

R\$ 96,00

Faturada

27/01/17
14:24Nº da Edição do Diário:
9875[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 27 de janeiro de 2017 15:57
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORGANIZAR VACINAS E ARQUIVO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – RECURSO VIGIASUS.
Anexos: 07. Edital - Mural Pg Pr. nº 07-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA FARMÁCIA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA. Credenciamento e recebimento dos Envelopes: Dia: 09 de fevereiro de 2017 - Hora: até às 14h00min - Horário de Brasília - Início da Sessão Pública: Dia: 09 de fevereiro de 2017 - Hora: às 14h10min - Horário de Brasília. O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 27 de janeiro de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extraído para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos.

Nº 014/2017

Ata de Registro de Preços nº 004/2017, David Borges de Oliveira - ME, CNPJ sob nº 82.416.710/0001-61.

Ata de Registro de Preços nº 006/2017, Livraria e Papelaria Dois Vizinhos Ltda - ME, CNPJ sob nº 26.387.445/0001-60.

Ata de Registro de Preços nº 010/2017, Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ sob nº 08.225.949/0001-00.

Ata de Registro de Preços nº 017/2017, Nadir A. Becher e Cia Ltda - ME, CNPJ sob nº 79.443.099/0001-56.

Ata de Registro de Preços nº 020/2017, HD Comércio de Mangueiras Ltda - ME, CNPJ sob nº 02.839.583/0001-74.

Ata de Registro de Preços nº 021/2017, Siderio Almirio Schrupfer & Cia Ltda, CNPJ sob nº 02.001.435/0001-86.

Ata de Registro de Preços nº 025/2017, HD Comércio de Mangueiras Ltda - ME, CNPJ sob nº 02.839.583/0001-74.

Ata de Registro de Preços nº 026/2017, Detroit Pneus Auto Center Ltda, CNPJ sob nº 11.480.025/0001-56.

Ata de Registro de Preços nº 027/2017, Euclides de Lima Schuatz e Filho Ltda - ME, CNPJ sob nº 07.234.114/0001-45.

Ata de Registro de Preços nº 029/2017, Mallinson Pintura e Faria Ltda - EPP, CNPJ sob nº 21.334.526/0001-88.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

OBS: Todos documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 015/2017

República Decreto 13369/2016 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.499.784,32 e dá outras providências. - 03 de novembro de 2016. Decreto nº 13470/2017 - Declara a vacância de cargo público da servidora Maria de Cassia Cazella de Mattos em razão da concessão de Aposentadoria Tempo de Serviço de Professor. - 25 de janeiro de 2017.

Decreto nº 13471/2017 - Declara a vacância de cargo público da servidora Rosani Sbardelotto Meneguier em razão da concessão de Aposentadoria por Invalidez. - 24 de janeiro de 2017.

Decreto nº 13472/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Rosemeri Teixeira do Nascimento. - 01 de janeiro de 2017.

Decreto nº 13473/2017 - Concede férias ao servidor Luciano Schmeig. - 25 de janeiro de 2017.

Decreto nº 13474/2017 - Revoga o Decreto nº 12654/2016 que concedeu Licença sem remuneração ao servidor Alcei de Oliveira. - 27 de janeiro de 2017.

Decreto nº 13475/2017 - Nomeia o Senhor Rafael Ruggerio Dutra para o cargo de provimento em comissão de Assessor Financeiro. - 27 de janeiro de 2017.

Decreto nº 13476/2017 - Exonera, a pedido, o servidor Alcei de Oliveira, do cargo de provimento efetivo Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós. - 27 de janeiro de 2017.

Decreto nº 13477/2017 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Cursos de Capacitação, a servidora Elizete Czerwinski. - 27 de janeiro de 2017.

Decreto nº 13478/2017 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Graduação, a servidora Elizângela Tavares da Silva. - 27 de janeiro de 2017.

Decreto nº 13479/2017 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Cursos de Capacitação, a servidora Ivani Terezinha Martins Burati Rodrigues. - 27 de janeiro de 2017.

Decreto nº 13480/2017 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Cursos de Capacitação, a servidora Neli Bin. - 27 de janeiro de 2017.

Decreto nº 13481/2017 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Pós - Graduação Lato Sensu a servidora Camila Marconato da Silva. - 27 de janeiro de 2017.

OBS: Todos documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE 833057/2016, PROCESSO 1033098/2016 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

Ea, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Profero constante da ata do Pregão Presencial nº 001/2017 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: TAISA S/A, CNPJ nº 77.013.647/0001-82, item 01 com o valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de janeiro de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de Dois Vizinhos

CHAMAMENTO PROFESSORES - PSS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Candidato
1º.	16	Leuci Maria Bertencello
2º.	65	Clarice Gonçalves de Azevedo
3º.	312	Simone Cecagno
4º.	56	Marisete Batistão
5º.	27	Maria Terezinha de Almeida
6º.	319	Mirian Amabile Walsak
7º.	121	Deisy Bertencello
8º.	39	Juliana Fernanda Pires
9º.	19	Daiana Malara Sterner
10º.	93	Maira Thiele Priebe
11º.	48	Gisele Paula Lengoski
12º.	53	Celene Aparecida Balena Cumerlato
13º.	58	Natalia Cristina dos Santos

CHAMAMENTO PROFESSORES - PSS PARA ENSINO FUNDAMENTAL

Classif.	Inscrição	Candidato
1º.	149	Elisângela Leão
2º.	163	Marta Rodrigues Pinto
3º.	74	Neiva Maria Mugnol P. de Oliveira
4º.	13	Neldi Fatima Piana
5º.	77	Tânia Mara Gusso Brassanini
6º.	28	Cassilda Salete Soutier
7º.	2	Gentilina Galli
8º.	186	Marizete Luci Morelo
9º.	114	Sandra Fatima Mezzomo
10º.	101	Ilana Teresinha M. Mezzomo
11º.	71	Euza Ana Bogoni de Oliveira
12º.	443	Ozana Aparecida Padovani Bonatto
13º.	384	Cassilda de Costa Orben
14º.	164	Tatiana Naldi Alencar Farias
15º.	167	Mônica Lorenzetti
16º.	140	Maristela Joana Antonello
17º.	207	Maria Diana Moreira
18º.	245	Bernardete Kleinibig
19º.	162	Clediane Bertoldo Pessoa da Silva
20º.	176	Pureza de Souza Machado Antonelo
21º.	198	Derci Ivanir Baggio
22º.	88	Rosângela Antonello Warming
23º.	373	Rosângela Clein Lohn
24º.	268	Catarina Szczepkoski
25º.	239	Marli Ana Moreira Soares
26º.	445	Ellicia França Dutra
27º.	55	Camila Fluet Pandolfi
28º.	165	Josani Constantino Kufner
29º.	117	Rosângela Schmit Luchtemberg
30º.	209	Nilva Stoffo dos Santos
31º.	79	Marilene Justina Vieira dos Santos
32º.	153	Nênis Felini
33º.	147	Maria Oracilda Castanha Santos
34º.	291	Elenice dos Santos Bifencourt Gomes
35º.	272	Daiane Cristina Beal A. de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Eclípio dos Santos, 1/n - Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP - 85548-000 Honório Serpa - PR

DECRETO Nº 38/2017

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local e Municipal, do Programa Família Paranaense do Município de Honório Serpa, e dá outras providências.

O cidadão, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o programa Família Paranaense.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para fazerem parte do Comitê Local e Municipal, do Programa Família Paranaense do Município de Honório Serpa, os seguintes membros:

COMITÊ LOCAL do Programa Família Paranaense

NOME	REPRESENTAÇÃO
Simone Gertudes Assunção	Equipe técnica do CRAS
Kamari Ana Riffatti	Equipe técnica da Saúde
Silene Ribeiro Garcia	Equipe técnica da Educação
Assis Taceti	Equipe técnica da EMATER

COMITÊ MUNICIPAL do Programa Família Paranaense

Daniela Compagnoni Dalchavon	Departamento Municipal de Saúde
Cleidy Luiz Chuavatti	Departamento Municipal de Educação
Luiz Henrique Baldori	Departamento Municipal de Finanças
Rogério Augusto Altemir	Departamento Municipal de Expansão Econômica
Erilana Aparecida Jaguszewski	Departamento Municipal de Ação Social
Anderson Adriano dos Santos Della Vecchia	Departamento Municipal de Habitação
Simone Gertudes Assunção	Comitê Local

Artigo 2º - As normas e informações para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, serão dadas pelo Termo de Adesão ao Programa Família Paranaense, conforme Deliberação nº. 068/2012 - CEAS/PR.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2017 e após sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de janeiro de 2017.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 27/2016. Ata de Sessão Pública de Abertura de Documentação e Habilitação - PROCESSO Nº 875/2016 - Aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete (2017), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua São, número mil e trinta (1030), em Maripólis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 130/2016 de 01 de Abril de 2016, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes da Documentação referente ao Edital de Concorrência número vinte e sete (27) de janeiro de 2017 (27/2016), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Encerrado o prazo para a entrega de propostas e documentos de habilitação, verificou-se que enviou documentos e proposta a seguinte proponente:

Rosete Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 05.921.193.0001-11, inscrição estadual nº 90280694-01, sem representante.

AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 05.919.156.0001/04, inscrição estadual nº 254648533, sem representante.

S.m. Correa - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 12.450.655/0001-40, inscrição estadual nº 90531098-80, sem representante.

Comércio de Móveis Pignorelli Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 06.127.487/0001-54, inscrição estadual nº 903056445, sem representante.

IB Sul Comércio de Alimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 22.094.574/0001-09, inscrição estadual nº 257802739, representada por Edison Henrique Fabro.

Augusto Henrique Alves - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 23.837.208/0001-00, inscrição estadual nº 90710480-75, representada por Marcos Roberto Schneider.

Sigloimp - Simonato Produtos de Limpeza Ltda - pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 05.340.608/0001-89, inscrição estadual nº 90268219-80, representada por Juliana Malcheshki Simonato.

J. Francisco & Cia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 10.442.792/0001-08, inscrição estadual nº 904594784, representada por Nelson Francisco. Incluiu-se a sessão verificando-se a regularidade da apresentação dos envelopes 1 e 2. A proponente AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP, não comprovou ser ME ou EPP, portanto não irá utilizar o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. As demais proponentes comprovaram ser ME ou EPP. A seguir, passou-se para a abertura dos Envelopes 1 - Documentação. Todos os documentos contidos nos envelopes foram rubricados inclusive a análise da documentação onde se verificou que as proponentes apresentaram a documentação conforme solicitação edital, ficando HABILITADAS. O representante da empresa abriu mão do prazo de recurso. Assim sendo, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a abertura dos Envelopes 2 - Proposta de Preços do proponente habilitado. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes da ata: Leon Expedito Sampaio - Presidente - Francisco Valdomiro Bueno - Membro - Fernando Romero - Membro - Representantes: Nelson Francisco, Juliana Malcheshki Simonato, Edison Henrique Fabro, Marcos Roberto Schneider.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORGANIZAR VACINAS E ARQUIVO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - RECURSO VIGÍASUS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.508,60. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até às 17:00h do dia 09 de fevereiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivia.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívica, 27 de janeiro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 30 de Janeiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1284



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORGANIZAR VACINAS E ARQUIVO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – RECURSO VIGIASUS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.508,60. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 09 de fevereiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 27 de janeiro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod22d471



AMDOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1044692494

<http://amsop.dioems.com.br/>



c) Declaração de que possui em seu quadro, profissional inscrito na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura) que será designado como responsável técnico pelos serviços a serem realizados e deverá emitir a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa aos serviços de instalação dos ares condicionados.

c.1) No prazo de 1 (um) dia útil, contado da data da sessão que julgar as propostas de preços, a licitante vencedora do certame deverá apresentar documento que comprove o Registro ou Inscrição do profissional indicado na forma do subitem 8.9, alínea c", na entidade profissional competente, fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

c.2) No prazo de 1 (um) dia útil, contado da data da sessão que julgar as propostas de preços, a licitante vencedora do certame deverá comprovar que o profissional indicado na forma do subitem 8.9, alínea c", pertence ao seu quadro funcional, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração; ou no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.

d) Declaração de que possui todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços licitados.

2 - A data de abertura do Edital de Pregão nº. 006/2017 permanece a mesma do referido edital, ou seja:

DATA: 20 de fevereiro de 2017;

PROTOCOLO: 08:30 (oito horas e trinta minutos);

ABERTURA: 09:00 (nove) horas.

3 - Continuam em vigor as demais cláusulas e exigências do Edital de Pregão nº. 006/2017.

4 - Este termo aditivo passa a vigorar na data de sua publicação.

Os esclarecimentos bem como as demais informações, serão prestadas pela Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, através do Departamento de Compras, no horário normal de expediente ou pelo telefone N.º 0XX-44-3528-8420, ou ainda, dos avisos e comunicações que se fizerem pela imprensa.

Assis Chateaubriand, 27 de janeiro de 2017.

Adeide Balleiro de Paula Souza
Gerente de Compras e Licitações

6650/2017

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 1/2017 - M.C.A.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos (rele foto elétrica) para uso em manutenção da Iluminação Pública do município (o registro de preços terá vigência de 6 meses). Abertura dia 09/02/2017 às 09:00 horas. Licitação exclusiva para ME e EPP sediadas no Município de Céu Azul. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 25/01/2017. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

6653/2017

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2/2017 - M.C.A.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de exames de ultrassonografia, utilizado para o diagnóstico de doenças e acompanhamento de pacientes afim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde (o registro de preços será de 12 meses). Abertura dia 10/02/2017 às 09:00 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 26/01/2017. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

6654/2017

Congonhinhas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - PROCESSO Nº 005/2017

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Unitário.

Objeto: Contratação de autônomos (pessoas físicas) com veículos ônibus e utilitários tipo perua Kombi, Van ou similares, para prestar serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2017. **Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 14h00min do dia 13 de fevereiro de 2017.** Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. **Disponibilidade do Edital e Anexos:** Tendo em vista o contrato referente a manutenção do portal do Município ter sido rescindido e a contratação da Empresa para criação e manutenção do novo portal estar em andamento, o referido Edital e seus anexos só poderão ser obtidos diretamente na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, no endereço acima, portando Pen-Drive, ou solicitados via telefone no número abaixo mencionado. **Informações:** Demais informações através do telefone/fax (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 26 de janeiro de 2017. **Wallace José Teluski-Pregoeiro**

5937/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORGANIZAR VACINAS E ARQUIVO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - RECURSO VIGIASUS, LOCAL E **HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2017. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 3.508,60. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00h do dia 09 de fevereiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

6606/2017

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min do dia 10/02/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, atendendo a solicitação da Secretaria municipal de Saúde, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 13/02/2017 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 365 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 26 de janeiro de 2017.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

6265/2017

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017/PMEAI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o 1º semestre de 2017, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II. **Data de Abertura:** 20/02/2017. **Horário:** 09:00 horas. Local: Sala de Licitações. **Autorização:** Hilário Czechowski - Prefeito Municipal. **Informações sobre a Chamada Pública:** O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, Fone/Fax: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 27 de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão: José Carlos Andreivi.

6587/2017

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

Processo Administrativo nº. 07/2017 / Protocolo nº 1288/2017

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Rádios Comunicadores conforme solicitação da S. M. de Defesa Social e S. M. de Urbanismo - Iluminação Pública. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data /Horário da Abertura:** 09 de Fevereiro de 2017, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 30 de Janeiro a 09 de Fevereiro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Janeiro de 2017.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

5896/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORGANIZAR VACINAS E ARQUIVO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – RECURSO VIGIASUS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/02/2017 as 09h00min.

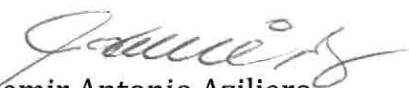
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.508,60 (três mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

 31/01/2017



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de janeiro de 2017 11:12
Para: 'financeirostampa@hotmail.com'
Assunto: Pregão Presencial nº 07/17
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 07-2017 material saúde.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de janeiro de 2017 11:13
Para: 'livrariauniversal.vendas@yahoo.com.br'
Assunto: Pregão Presencial nº 07/17
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 07-2017 material saúde.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de janeiro de 2017 11:22
Para: 'papelariabaixada@hotmail.com'
Assunto: Pregão Presencial nº 07/17
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 07-2017 material saúde.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de janeiro de 2017 14:21
Para: 'prepelpb@hotmail.com'
Assunto: Pregão Presencial nº 07/2017
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 07-2017 material saúde.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo

Att.

Leila



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORGANIZAR VACINAS E ARQUIVO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – RECURSO VIGIASUS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/02/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.508,60 (três mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

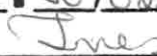
Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2017.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

27/01/17 a 10/02/17



FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 09/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORGANIZAR VACINAS E ARQUIVO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – RECURSO VIGIASUS.

Aos 10 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 09/2017, Licitação nº 07/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME	22.371.010/0001-76	SIM
ROSTECA – COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	05.621.193/0001-11	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	R\$ 1.890,00
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	R\$ 1.340,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 3.230,00
--------------------------	--------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	SIM
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	05.621.193/0001-11	SIM

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



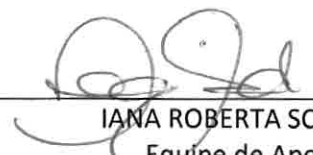
Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2017.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME	Carlos Jose Centofante	
ROSTECA – COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME	Roseli Lucia Calgarotto Bosa	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 9/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORGANIZAR VACINAS E ARQUIVO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – RECURSO VIGIASUS.

Expedição: 27/01/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	CARLOS JOSE CENTOFANTE ME	Sim
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8,5 LITROS	UN	43,8400	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME		39,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8,5 LITROS	UN	32,9000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME		28,0000	-
	2	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		32,9000	17,50

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	FICHARIO COM BASE METALICA COR GRAFITE, TAMPA EM POLIURETANO	UN	98,6900	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME		95,0000	-
	2	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		98,0000	3,16

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8,5 LITROS	UN	43,8400	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8,5 LITROS	UN	32,9000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	FICHARIO COM BASE METALICA COR GRAFITE, TAMPA EM POLIURETANO	UN	98,6900	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		94,5000	-4,25
	2	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 9/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORGANIZAR VACINAS E ARQUIVO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – RECURSO VIGIASUS.

Expedição: 27/01/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE, CAPACIDADE APROXIMADA D	UN	43,8400	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME		39,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8,5 LITR	UN	32,9000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME		28,0000	-
	2	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		32,9000	17,50

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	FICHARIO COM BASE METALICA COR GRAFITE, TAMPA EM POLI	UN	98,6900	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		94,5000	-
	2	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME		95,0000	0,53

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE, CAPACIDADE APROXIMADA D	UN	43,8400	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8,5 LITR	UN	32,9000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	FICHARIO COM BASE METALICA COR GRAFITE, TAMPA EM POLI	UN	98,6900	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE, CAPACIDADE APROXIMADA D	UN	43,8400	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8,5 LITR	UN	32,9000	-
Sem Negociação					

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 9/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORGANIZAR VACINAS E ARQUIVO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – RECURSO VIGIASUS.

Expedição: 27/01/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	FICHARIO COM BASE METALICA COR GRAFITE, TAMPA EM POLI	UN	98,6900	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	Habilitado
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE, CAPACIDADE APROXIMA	UN	43,8400	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME		39,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8,	UN	32,9000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME		28,0000	-
	2	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		32,9000	17,50

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	FICHARIO COM BASE METALICA COR GRAFITE, TAMPA EM	UN	98,6900	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		94,5000	-
	2	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME		95,0000	0,53

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	3	FICHARIO COM BASE METALICA COR GRAFITE, TAMPA EM POLIESTIRENO N	UN	94,5000	

Fornecedor:		ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 56,1 LITRO	UN	39,0000	
1	2	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8,5 LITROS MEDIDA	UN	28,0000	



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

DATA: 27/01/17

ABERTURA: 10/02/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORGANIZAR VACINAS E ARQUIVO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - RECURSO VIGIASUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	39,00	780,00
02	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	28,00	560,00
03	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	94,50	1.890,00

Totalizando por fornecedor:

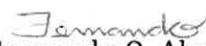
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	1.890,00
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	05.621.193/0001-11	1.340,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais).

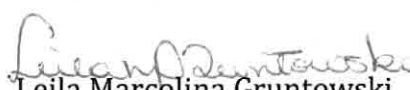
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 54/2017

Protocolo nº: 165/2016

OBJETO: Contrato de empresa para aquisição de material para organizar vacinas e arquivos para vigilância epidemiológica - Recursos VIGIASUS.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 13 de fevereiro de 2017.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno e decidir homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor total de R\$ 3.230,00 (Três mil, duzentos e trinta reais) deve observar se houve a competitividade no procedimento e se o valor do bem e/ou serviço está dentro dos parâmetros de mercado.

Ainda, antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.

Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

DATA: 27/01/17

ABERTURA: 10/02/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORGANIZAR VACINAS E ARQUIVO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – RECURSO VIGIASUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 07/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	39,00	780,00
02	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	28,00	560,00
03	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	94,50	1.890,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	1.890,00
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	05.621.193/0001-11	1.340,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais).

Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6831 | Pato Branco, 21 de fevereiro de 2017



Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da COTRANSUL COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - CNPJ: 77744206-0001-44, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 16º, convoca os associados que nesta data somam 340 (trezentos e quarenta), para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA de sábado 27 (vinte e sete) e no dia 25 de Fevereiro de 2017, tendo como local a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COASUL, na PR 281 (CORRINTO SÃO JORGE DOESTE X CHOPINZINHO), na cidade de São João, Estado do Paraná, por falta de espaço físico em sua rede social, em primeira convocação para as 07h00min e em segunda convocação para as 08h00min, com o mínimo de 23 (vinte e três) do número de associados, e em segunda convocação para as 08h00min, com o mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar e ser votado, para deliberarem sobre o seguinte ordem do dia:

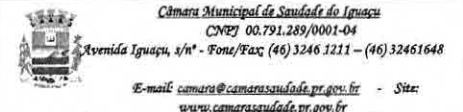
- 1- Prestação de contas do exercício de 2016;
- 2- Destinação das sobras ou perdas do exercício de 2016, deduzidas as parcelas para os fundos estatutários;
- 3- Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal com mandato até a assembleia geral ordinária (AGO) de 2018;
- 4- Autorização para contrair empréstimos em instituições financeiras ou de terceiros;
- 5- Autorização para onerar bens do patrimônio da Cooperativa como garantia para contratação de financiamentos;
- 6- Autorização para compra e venda de bens móveis e imóveis;
- 7- Fixar níveis de pro labore para diretor presidente, diretor secretário e cédula de presença para os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- 8- Autorização para operar com terceiros;
- 9- Autorização para abertura e ou fechar empresas;
- 10- Assuntos gerais;

O número de associados aptos para instalar e votar na Assembleia Geral Ordinária é de (trezentos e quarenta) associados.

NELSON CANAN
DIRETOR PRESIDENTE

São João PR 25 de janeiro de 2017.

O PRESENTE EDITAL FOI PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE NOS DIAS 12, 19 E 20 DE FEVEREIRO NAS PAGINAS B E 1, RESPECTIVAMENTE, TAMBÉM FOI ENVIADO CARTA CIRCULAR AOS ASSOCIADOS VIA CORREIO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 04/2016

CESSO Nº 05/2016
CONTRATO Nº 4
HOMOLOGADO EM: 12/12/2016 - PUBLICADO EM 13/12/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2016, referente Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de geração de energia solar fotovoltaica com capacidade de 3 KWp, que gerem energia solar para as dependências da Câmara Municipal, incluindo painéis, inversor, suportes para fixação, cabos, terminais, inclusive Projeto Elétrico e ARTS junto a Copel e encaminhamento de todos os documentos necessários para troca do medidor, conforme edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de acordo com Pregão Presencial nº 04/2016, contrato firmado em 26/12/2016, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.791.289/0001-04, estabelecida na Avenida Iguaçu, 2003, nesta cidade, representada neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Ilnes Antonio Peruzzo, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Saúde do Iguaçu, portador do RG nº 1014448979 SSP/RS e do CPF/ME nº 759.110.519-15, ora denominado CONTRATANTE e a empresa RS INSTALADORA LTDA - ME, CNPJ nº 20.931.811/0001-13, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Everton R. Martignoni, 817, município de Saúde do Iguaçu Estado Paraná, CEP: RS-568-000, inscrição Estadual nº 90673280-75, neste ato representada legalmente por Rafael Strassano, portador do CPF nº 085.432.245-18 e do RG nº 10.431.943-3 - SSP/PR, Empresa vencedora do Pregão Presencial nº 04/2016, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução/vigência do contrato acima citado passando seu vencimento para 31/03/2017, com fundamento no artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saúde do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE: IRLNEU ANTONIO PERUZZO
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA: RS INSTALADORA LTDA - ME
CNPJ 20.931.811/0001-13
Representante legal: Rafael Strassano

Testemunhas:

1. NOME: Madalide Helena Cenci
CPF: 855.203.069-15

2. NOME: Amanda Gabriela Cordeiro
CPF: 001.630.359-97



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevalândia s/nº - Cx. P. 157 - Tel: (41) 3330-1509 - Fax: 261-1103
85555-000 - Palmas - Paraná

DECRETO LEGISLATIVO 01/2017

Súmula: "Decreto Recesso na Câmara Municipal nos dias 27 e 28 de fevereiro e 01 de março de 2017."

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Rafael Bosco de Souza, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

Decreta

Art. 1º Fica decretado recesso na Câmara Municipal de Palmas nos dias 27 e 28 de fevereiro e 01 de março de 2017, em decorrência do feriado do Carnaval.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmas, 20 de fevereiro de 2017.

Rafael Bosco de Souza
Presidente da Legislativa

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 09/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços de futuras e eventuais contratações de serviços de sucção (limpeza) de fossos sépticos (de prédios públicos, fossas comunitárias e de casas de famílias de baixa renda que se encontram no Canteiro Único para Programas Sociais - Canteiro), com transporte e destinação final dos resíduos coletados em local apropriado, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo 1 do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 09/03/2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Hebe, 200. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodousul.pr.gov.br/transparencia/administracao/licitacoes/66-pregao-presencial, podendo também ser solicitado pelos e-mails: pregao@bssul.pr.gov.br e licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs: edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 15º, da Lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3254-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Fevereiro de 2017.

Irlene Maribel

Pregoeira

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 026/2017

DATA: 20.02.2017

SÚMULA: Declara ponto facultativo em repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações, e considerando o intervalo entre o final de semana com o Feriado Nacional de 28 de fevereiro de 2017 - Carnaval.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos dias 27 de fevereiro e 01 de março de 2017, retornando as atividades normal no dia 01 de março a partir das 13h30min.

Parágrafo Único - Para atendimento dos serviços essenciais e emergenciais, serão feitas escalas de serviços para garantir o atendimento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro.

Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Diretor Depto. de Administração.



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 073.17

Objeto = Lote 1: Execução de obra de perfuração de poço tubular profundo P04 em Sistema Rotopneumático, da localidade de Nova Vitória no município de Nova Prata do Iguaçu, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Lote 2: Execução de obra de perfuração de poço tubular profundo P06 em Sistema Rotopneumático, no município de Clevalândia, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Lote 3: Execução de obra de perfuração de poço tubular profundo P02 em Sistema Rotopneumático, da localidade de Moreninha no município de Santa Helena, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Lote 4: Execução de obra de perfuração de poço tubular profundo P12 em Sistema Rotopneumático, no município de Guairá, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Preço máximo admitido = Lote 1: R\$ 107.959,96; Lote 2: R\$ 177.351,39; Lote 3: R\$ 100.438,51 e Lote 4: R\$ 151.416,67. Recursos: Próprios. Disponibilidade do Edital: de 22/2/2017 até às 17h15 do dia 24/3/2017. Abertura da Licitação: 16 h do dia 27/3/2017. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR. Fones: (41) 3330-3910/3330-3128 ou Fax: (41) 3330-3174/3330-3200, ou pelo site: <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

Luciano Valério Bello Machado
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVALÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 - PROCESSO Nº. 005/2017 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevalândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 08/03/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevalândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa fornecedora de refeições tipo marmitex, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Estradas", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevalândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17horas, em dias úteis, no site www.clevalandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevalandia.pr.gov.br. Clevalândia, 20 de fevereiro de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIRO

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 ABERTURA: 10/02/17

DATA: 27/01/17

HORARIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORGANIZAR VACINAS E ARQUIVO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - RECURSO VIGIACUS: conforme discriminado no objeto da presente edital. Anúncio todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 07/2017, HOMOLOGADO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETROECONOMIA LTDA - ME	39,00	780,00
02	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETROECONOMIA LTDA - ME	28,00	560,00
03	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	94,50	1.890,00
Totalizando por fornecedor:			
Fornecedor		NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		22.371.010/0001-76	1.890,00
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETROECONOMIA LTDA - ME		05.621.193/0001-11	1.340,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais). Coronel Vidas, 16 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Município de Coronel Vidas - Estado do Paraná.

DECRETO Nº. 6.149, de 15 de fevereiro de 2017.

Delega competência para deliberar sobre requerimentos dirigidos ao Departamento Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "I" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, do art. 34, inciso VII da Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997, decreta:

Art. 1º. Fica a Chefe das Unidades Administrativas Subordinadas ao Departamento Financeiro, Rejane Grunfowski Mendes, incumbida, a partir de 02/01/2017, da responsabilidade de deliberar sobre os requerimentos dirigidos ao Departamento Financeiro, ressalvados os casos em que a competência do Poder Executivo Municipal é indelével, nos termos da legislação.

Art. 2º. Entre as responsabilidades do artigo anterior, inclui-se a de decidir sobre os pedidos de isenção e de imunidade de Imposto Predial e Territorial Urbano, fundamental nos artigos 20 a 22 da Lei Complementar nº. 028/2008 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Os benefícios que tratam o *caput* deste artigo, só devem ser deferidos, pela responsável nominada neste Decreto, aos contribuintes que preencham todos os requisitos objetivos previstos na legislação, em vigor.

Art. 24º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidas, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2017, 128ª da República e 62ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemi José Antonioli
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº. 6.149, de 15 de fevereiro de 2017.

Delega competência para deliberar sobre requerimentos dirigidos ao Departamento Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, do art. 34, Inciso VII da Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997, Decreta

Art. 1º. Fica a Chefe das Unidades Administrativas Subordinadas ao Departamento Financeiro, Rejane Gruntowski Mendes, incumbida, a partir de 02/01/2017, da responsabilidade de deliberar sobre os requerimentos dirigidos ao Departamento Financeiro, ressalvados os casos em que a competência do Poder Executivo Municipal é indelegável, nos termos da legislação.

Art. 2º. Entre as responsabilidades do artigo anterior, inclui-se a de decidir sobre os pleitos de isenção e de imunidade de Imposto Predial e Territorial Urbano, fundamental nos artigos 20 a 22 da Lei Complementar nº. 028/2009 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Os benefícios que tratam o caput deste artigo, só dever ser deferidos, pela responsável nominada neste Decreto, aos contribuintes que preenchem todos os requisitos objetivos previstos na legislação em vigor.

Art. 24º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02(dois) de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15(quinze) dias do mês de fevereiro de 2017, 128ª da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 6.150, de 17 de fevereiro de 2017.

Nomeia aprovado do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionários); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do cargo Público) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001/2016 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº.118/2016 Publicação nº 014 c/c Publicação nº. 015 de 07/10/2016(aprovados/homologação), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, Paulo Eduardo Matoli Pimenta, portador da Cédula de Identidade Profissional CRM/PR nº. 36670, para exercer o cargo público de Médico Clínico Geral, com 20(vinte) horas semanais, enquadrado na classe "A" (Formação Completa no Ensino Superior, em curso de graduação em medicina), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provedimento Efetivo do Grupo Ocupacional VI: Agente Profissional II, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.

Parágrafo único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana – SEMSP – Departamento de Saúde – Divisão de Assistência Médica, para desenvolver as ações em saúde pública na micro área de Equipe 06-Bairro Jardim Maria da Luz da Estratégia Saúde da Família – ESF, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o nomeado nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de fevereiro de 2017, 128ª da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 6.151, de 17 de fevereiro de 2017.

Nomeia aprovado do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionários); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do cargo Público) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001/2016 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº.118/2016 Publicação nº 014 c/c Publicação nº. 015 de 07/10/2016(aprovados/homologação), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, Alexsandro Alves de Paula, portador da Cédula de Identidade Profissional COREN-PR nº. 1155402, para exercer o cargo público de Técnico de Enfermagem, com 30(trinta) horas semanais, enquadrado na classe "A" (Formação Completa no Ensino Médio, com curso Técnico ou Profissionalizante no cargo Público, ou na área de atuação), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provedimento Efetivo do Grupo Ocupacional IV: Agente Técnico, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.

Parágrafo único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana – SEMSP – Departamento de Saúde – Divisão de Assistência Médica, à disposição da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, S/N, Centro, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, no horário estabelecido pela Coordenação da Unidade, atendida a escala de trabalho, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o nomeado nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de fevereiro de 2017, 128ª da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

DATA: 27/01/17 ABERTURA: 10/02/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORGANIZAR VACINAS E ARQUIVO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – RECURSO VIGIASUS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 07/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME	39,00	780,00
02	ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME	28,00	560,00
03	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	94,50	1.890,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	1.890,00
ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME	05.621.193/0001-11	1.340,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais). Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2017, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.